

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALEdição 492 - Extra - Publicada em 25/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Especialidade	Escolaridade / Requisitos	Vencimento (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$) (*)
101	Médico	Anestesiologista 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	08 + CR	R\$ 96,60
102		Cardiologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
103		Cirurgião Geral 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58+151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	04 + CR	R\$ 96,60
104	Médico	Clínico Geral	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no	3.578,51*	06 + CR	R\$ 96,60

		10 H/S	Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	+ 400,00 cesta básica		
105		do Trabalho 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	03 + CR	R\$ 96,60
106		Endocrinologista 10 h/s	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
107		Gastroenterologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
108		Ginecologista Obstetra 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58+151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	11 + CR	R\$ 96,60
109	Médico	Infectologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60

			Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	básica		
110		Intensivista 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
111		Neurocirurgião 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	02 + CR	R\$ 96,60
112		Neurologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	03 + CR	R\$ 96,60
113		Neurologista Infantil 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
114	Médico	Pediatra 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e	3.578,51* + 400,00 cesta básica	09 + CR	R\$ 96,60

			reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.			
115		Pediatra Neonatologista 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58+151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	06 + CR	R\$ 96,60
116		Pneumologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	02 + CR	R\$ 96,60
117		Psiquiatra 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	05 + CR	R\$ 96,60
118		Reumatologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
119	Médico	Traumaortopedista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização	3.578,51* + 400,00 cesta básica	08 + CR	R\$ 96,60

			reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.			
120		Ultrassonografista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	04 + CR	R\$ 96,60
121		Urologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	02 + CR	R\$ 96,60
122		Médico Veterinário 40 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	10.224,30+328,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60

* Conforme disponibilidade de agenda da unidade de saúde em que tiver lotação ou exercício, o vencimento de R\$ 5.578,51 para atendimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas semanais, e o vencimento de R\$ 5.009,51 para atendimento de, no mínimo, 80 (oitenta) consultas semanais, nos termos da Lei 1.107 de 04 de maio de 2023.

Obs.: Os valores de cesta básica informados na tabela acima estão em conformidade com a Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023.

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
- 1.5. Os vencimentos mencionados neste Edital seguem o disposto na Lei Complementar nº 1.145, de 06 de março de 2024 e Decreto nº 6.513, de 27 de maio de 2024, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São Vicente aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
 - 1.5.1. Os médicos – generalistas ou especialidades – que possuam jornada igual ou superior a 24 H/S, e que venham a ser lotados em unidades da urgência e emergência da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE, da Secretaria de Saúde - SESA, poderão fazer jus ao recebimento do Adicional de Urgência e Emergência - AUE, pago na proporção de 20% (vinte por cento) do salário base, observados os requisitos da Lei Complementar nº 1.107/2023.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores
Anexo IV – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público
Anexo V – Modelo de Declaração de Nomeação
Anexo VI – Modelo de Declaração de Dependente
Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, incisos e § 1º, todos da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e)** comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h)** não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i)** preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j)** não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **25 de abril a 28 de maio de 2025**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições **(25 de abril a 28 de maio de 2025)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.12. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio-disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **novo.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
- 3.2.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios para postular a gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. Acessar nos dias **30 de abril a 02 de maio de 2025** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público **novo.ibamsp-concursos.org.br**;

3.2.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **02 de maio de 2025**.

3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

3.2.6.1. Desempregado ou com Renda Inferior a um salário-mínimo:

- Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
- Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
- Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares, conforme descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
- Original ou cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
- Original **ou** cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.

- g) Original **ou** cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
- h) No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3.2.6.2 Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:

- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no **mínimo duas doações** no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.

3.2.6.3. Doadoras de Leite Materno:

- a) As candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

3.2.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva o direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.

3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.saovicente.sp.gov.br e novo.ibamsp-concursos.org.br no dia **13/05/2025**.

3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **28/05/2025**.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor na forma prevista no item 3.2 será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **25 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 28 de maio de 2025 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

- 4.1.2. Localizar, no site, o link - "Área do Candidato" - deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em "Inscrição Online".
- 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
- 4.1.8. Imprimir o boleto bancário;
- 4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 29 de maio de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
- 4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento por boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.13. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **29/05/2025**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.16. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.17. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 4.1.17.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F. e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
 - 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - **novo.ibamsp-concursos.org.br**
 - 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

- 4.2.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO – ESPECIALIDADES, EXCETO CLÍNICO GERAL

- 4.6.1.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos do mesmo bloco, indicado no item 4.7, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Segundo dispõe a Lei 2352/90 e Lei complementar nº 1.154,2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2.** O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e o portador de espectro autista.
- 5.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular é assegurado o direito de inscrever-se na

condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

- 5.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 5.5.1.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.1.2.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.1.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.2.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.5.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São Vicente.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1** O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2.** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.
- 5.14.3.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de junho de 2025** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.20.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de junho de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

- 6.1** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar nº1.154/2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.
- 6.2** O (A) candidato(a) que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.3.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;
- 6.4.** Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

- 6.5.** Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto.**
- 6.6.** Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).
- 6.7.** Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.
- 6.8.** Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.9.** O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.10.** Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 6.11.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.
- 6.12.** O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 6.13.** O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.
- 6.14.** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.
- 6.15.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.16.** A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.
- 6.17.** A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 6.18.** O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.19.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.
- 6.20.** Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.21.** A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **10/06/2025**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 6.22.** O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.
- 6.23.** O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, conforme previsto neste Edital.
- 6.24.** A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.25. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.

6.26. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

6.27. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e será convocado pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.28. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.29. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

6.30. No ato da posse o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.20.

6.31. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2. **A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para o dia 22 de junho de 2025.**

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no dia **12 de junho de 2025** no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.

7.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

- 7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Médicos (todos)	Políticas Públicas de Saúde	10	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

- 7.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deve obter, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva, e nota de conhecimentos específicos diferente de zero.

7.7.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de pontos e que obtiverem nota zero na parte de conhecimentos específicos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

- 7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.8.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.8.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

7.8.9.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

- 7.8.9.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 7.8.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 7.8.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.12. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.8.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.13.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
- 7.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.13. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 7.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.13.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais

materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

- 7.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.14.1** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.14.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.15.** Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.15.1.** Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.16.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.16.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.16.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.16.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.16.7.** A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 7.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.17.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.18.1.** **Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 7.18.2.** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 7.18.3.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.18.4.** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.18.2.

- 7.18.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 7.18.6. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 7.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.19.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo, observado, no que couber, as listas especiais previstas neste Edital.
- 8.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva.
- 8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, duas especiais para os candidatos com deficiência habilitados e outra para os Afrodescendentes habilitados.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou Afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - d) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 8.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de informações inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar da data de divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.novo.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de São Vicente.
- 9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no

caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

- 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 9.2.**
- 9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.**
- 9.4.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.**
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.**
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.**
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.**
- 9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.**
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).**
- 9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.**
- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irreversível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.**
- 9.13.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.**
- 9.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.**
- 9.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.**

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO:

10.1. Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6660/2024.

10.2. Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.

10.3 O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6660/2024, cujo parecer é soberano.

10.3.1 Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotípia do declarante.

10.3.2 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

10.3.3 Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.

10.3.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotípia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

10.3.5 A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.

10.3.6 A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.3.6.1. No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotípia.

10.3.7 A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irrecorrível.

10.3.8 A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotípia, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

11.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de São Vicente em atendimento às suas necessidades e conveniências.

11.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

11.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

11.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

11.7. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 3(três) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Comprovante de conta no Banco Santander (se tiver); Declaração de Acumulo de cargo, Declaração de nomeação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
- i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental (esclarecer que os exames não serão feitos pela Prefeitura e sim de responsabilidade dos candidatos, listar os exames solicitados pela perícia médica e a validade);
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

11.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.

11.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

11.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 11.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.

11.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

11.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

11.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

11.13. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

11.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.

11.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

11.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

11.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

11.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

11.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.

11.20. Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotadas a convocação de todos os classificados.

12. DO APROVEITAMENTO DA LISTAGEM DOS APROVADOS

12.1. O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.

12.1.1. O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item **11.20**.

12.2. Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:

12.2.1. Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse.

12.2.2. Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente.

12.2.3. Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:

- a) identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
- b) observância da vigência do Concurso Público;
- c) aplicação da ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes,

bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 13.2. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.3.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.5.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.6.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.7.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.8.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.9.** Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 13.10.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.

- 13.11.**A Prefeitura de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.12.**Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 13.13.**Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.14.**A Prefeitura de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.15.**Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 13.16.**Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 13.17.**O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.18.**O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 13.19.**Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 01/2025

MÉDICO E SUAS ESPECIALIDADES:

- Prestar atendimentos, executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população, desenvolvendo suas atividades em função de sua área de formação/especialidade/faixa etária dos pacientes e Programas de Saúde desenvolvidos no Município, e exercendo suas funções nos locais e Unidades de Saúde destinados aos atendimentos, segundo as jornadas e escalas de trabalho estabelecidas pela hierarquia.
- Proceder os exames realizando análises, utilizando equipamentos, instrumentos ou aparelhos especiais e específicos, para avaliação da necessidade de intervenção cirúrgica.
- Prescrever tratamentos de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas dos pacientes. Realizar visitas de acompanhamento, quando necessário.
- Solicitar e avaliar exames de laboratório ou ainda específicos e especializados, bem como solicitar junta médica quando necessário.
- Realizar e acompanhar intervenções e cirurgias.
- Participar de campanhas preventivas.
- Manter em bom estado os equipamentos, aparelhos e instrumentos de sua utilização.
- Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas à sua função e definidas pelo Conselho de Classe.

MÉDICO VETERINÁRIO:

- Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos.
- Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade.
- Orientar os responsáveis por criações de animais sobre as medidas sanitárias a serem adotadas, bem como da alimentação mais adequada dos animais, a fim de garantir a saúde do animal.
- Participar de programas de defesa sanitária do município.
- Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 01/2025

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – TODOS OS CARGOS

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICOS CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADES

Código de Ética. Conhecimentos Gerais de Clínica Médica: Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Conhecimentos relacionados à área de especialidade em que está concorrendo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO VETERINÁRIO

Código de ética profissional. Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

ANEXO III

Concurso Público 01/2025

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____, DECLARO para os
devidos fins que

☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil
relativamente ao ano-base _____.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores,
são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias
atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação
do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a
presente.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores,
relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



ANEXO IV
Concurso Público 01/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador do
CPF ou CIN n.º _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso
Público Edital n.º. _____/_____ para o cargo de
_____, DECLARO estar ciente que
estou sendo nomeado(a) a partir de ____/____/____ e que deverei tomar posse no prazo
de 30 dias a contar da data da nomeação (art. 28 – Lei 1780/78) sob pena da referida
nomeação tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado () Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possuo declaração de união estável

() Cônjuge () Ex cônjuge

() Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial

() Menor pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador
do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º
_____, DECLARO para fins do Edital n.º _____, sob as
penas da lei, que sou _____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida
no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a
análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza
seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis,
criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização da prova objetiva e TAF, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. O cargo, o código do cargo (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, o valor do respectivo vencimento as exigências, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimento base (*) (R\$)	Valor da Inscrição R\$
201	Guarda Civil Municipal De 2ª Classe 40h	70 + CR	Requisitos para provimento: ensino médio completo, e habilitação para conduzir automóveis e motocicletas, idade mínima de 18 (dezoito) anos, certidão criminal expedida pelo Poder Judiciário Federal e Estadual, ter aptidão física, mental e psicológica, e submeter-se a investigação social e curso de preparação profissional.	2.378,93* + 713,68 AR** + 631,58 RET*** + 470,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica. (4.594,19)	R\$ 88,70

(*) Vencimento-base de acordo com a Lei nº 1191/2025.

(**) AR - Adicional de Risco, calculado à base de 30% da referência J-1.

(***) RET - Adicional do Regime Especial de Trabalho, calculado à base de 30% da referência I -1, desde que cumprido os requisitos e critérios da Lei Complementar nº 1.055 de 07 de julho de 2022.

1.2.1. Será reservado **o percentual mínimo de 10% para mulheres** conforme art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 1.055 de 07 de julho de 2022.

1.2.2. Durante o Curso de Formação, o servidor será remunerado apenas com o valor referente ao vencimento mensal, acrescido dos benefícios, sendo vedado o pagamento de horas extras ou adicionais de qualquer natureza, salvo o Adicional de Risco.

1.2.3. O servidor receberá a denominação de Aluno Guarda durante a realização do curso que terá carga horária não inferior a 875 horas/aulas.

1.3. A jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Municipal de São Vicente é fixada em 40 (quarenta) horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Corporação, nas seguintes formas:

1.4. A descrição sumária da atribuição do cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

1.5. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Avaliação de potencialidade física (TAF).

Anexo IV – Modelo Atestado Médico (TAF).

Anexo V - Formulários para Investigação Social.

Anexo VI – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores

Anexo VII – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Nomeação

Anexo IX– Modelo de Declaração de Dependente

Anexo X – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** A Prefeitura Municipal de São Vicente veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação para o curso de formação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a)** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição do Concurso Público;
 - c)** possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e ativa na data de apresentação do documento, no mínimo categoria “AB”, para condução de veículos automóveis e motocicletas;
 - d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f)** comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - g)** Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
 - h)** Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.
 - i)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - j)** submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - k)** não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 25 de abril de 2025 até 28 de maio de 2025**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(25 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.9. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.5.

2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.12. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

- 2.14. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado, deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **novو.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16. O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
- 3.2 Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
- 3.2.1 Acessar nos dias **30/04/2025 e 02/05/2025** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público **novو.ibamsp-concursos.org.br**;
- 3.2.2 Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.2.3 Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.2.4 Preencher total e corretamente o cadastro com dos dados solicitados;
- 3.2.5 Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do **dia 28 de maio de 2025**.
- 3.2.6 **Devem ser encaminhados os seguintes documentos:**
- 3.2.6.1 **Desempregados ou com Renda Inferior a um salário-mínimo:**
- a) Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
 - b) Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
 - c) Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
 - d) Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
 - e) Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
 - f) Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.
 - g) Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
 - h) No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).
- 3.2.6.2 **Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:**
- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no **mínimo duas doações** no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

- b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.

3.2.6.3. Doadoras de Leite Materno:

- a) As candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

3.2.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.

3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.saovicente.sp.gov.br e novo.ibamsp-concursos.org.br no dia **13/05/2025**.

3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 28/05/2025**.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia 25 de abril de 2025 **até às 23h59min do dia 28 de maio de 2025** (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o *link* – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.

4.1.8. Imprimir o boleto bancário;

4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.

4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 29 de maio de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo

de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

- 4.1.12.** Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.13. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.14.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 29/05/2025**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.15.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.16.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.17.** O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.17.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.18.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1.** Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2.** Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM: **novo.ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5.** O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **novo.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2.** Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Segundo dispõe a Lei 2352/1990 e Lei Complementar nº 1.154/2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2.** O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e a pessoa com transtorno do espectro autista.
- 5.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 5.5.1.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.1.2.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.1.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.2.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.5.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São Vicente.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.

5.14.1 Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.

5.14.2 O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.

5.14.3 Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in)capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de junho de 2025** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de junho de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

6.1 Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar nº1.154/2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.

6.2 O (A) candidato(a) que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

- 6.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.3.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;
- 6.4.** Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo X**;
- 6.5.** Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto**.
- 6.6.** Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).
- 6.7.** Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.
- 6.8.** Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.9.** O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.10.** Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 6.11.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.
- 6.12.** O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 6.13.** O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.
- 6.14.** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.
- 6.15.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.16.** A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.
- 6.17.** A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 6.18.** O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.19.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.
- 6.20.** Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.21.** A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **10/06/2025**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 6.22.** O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.

6.23. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, conforme previsto neste Edital.

6.24. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.25. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.

6.26. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

6.27. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e será convocado pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.28. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.29. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

6.30. No ato da posse o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.20.

6.31. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7 DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

1ª FASE (realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal)

- Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

2ª FASE (realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal)

- Teste de aptidão física (TAF) de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados.

3ª FASE (realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente)

- 1ª – Exame Médico, de caráter eliminatório;
- 2ª – Exame Toxicológico, de caráter eliminatório;
- 3ª – Teste Psicológico para Porte de Arma de Fogo do tipo PMK ou outro que vier a sucedê-lo até a realização da prova;
- 4ª – Investigação Social, de caráter eliminatório.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

8.2 **A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para o dia 22 de junho de 2025.**

8.2.1 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

- 8.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, nos dias **12 de junho de 2025**, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente www.saovicente.sp.gov.br.
- 8.4** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 8.5** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.2** O IBAM e o Município de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.3** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 8.6** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.6.1** As provas objetivas com duração de **três horas** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Guarda Civil Municipal (feminino e masculino)	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	05	1
	Conhecimentos Específicos	25	2

- 8.6.2** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 8.6.3** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 8.7** Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Critério de habilitação no Concurso Público
Guarda Civil Municipal (masculino e feminino)	Estar entre os 167 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 32 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 11 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva

- 8.7.1** Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.9, serão excluídos do Concurso Público.
- 8.7.2** Em todos os casos, deverá ser observada a garantia de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para o gênero feminino.
- 8.8** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Boletim Oficial do Município de São Vicente e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

- 8.8.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 8.8.2** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.8.3** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.8.4** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.8.5** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.8.6** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.8.7** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.8.8** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.8.9** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.8.9.1** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.8.9.2** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 8.8.10** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.11** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.8.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.8.12.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.9** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.9.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.9.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.9.3** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.10.1** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

- 8.11** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.12** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 8.13.1** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.13.2** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.13.3** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13.4** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.14** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.14.1** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.14.2** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.15** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.15.1** Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.16** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.1** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.2** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.3** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.4** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.5** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.6** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.16.7** A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.8** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.17.1** Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.18** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

- 8.18.1 Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.18.2** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 8.18.3** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.18.4** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.21.2.
- 8.18.5** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.18.6 Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.19** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.19.1** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.19.2** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.19.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.19.4** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.1** Haverá Avaliação de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Guarda Civil Municipal. Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 8.7.
- 9.2** As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas.
- 9.3** O candidato deverá tomar conhecimento da data, local (locais) e horário de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de São Vicente poderá enviar e-mail ao candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais.
- 9.4** Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 9.5** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 9.6** Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a)** apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b)** apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 8.11 deste Edital;
 - c)** assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d)** entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e)** apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 9.7** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 9.8** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 9.9** Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 9.9.1 Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.**
- 9.10** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 04 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 9.11 O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.**

- 9.12 Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 9.6 "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 9.13 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 9.14 O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 9.15 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 9.16 Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 9.16.1 É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.
- 9.16.2 Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.
- 9.17 A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- a) Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
 - b) Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
 - c) Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;
 - d) Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).
- 9.18 A pontuação final da prova de aptidão física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 9.18.1 O desempenho nas modalidades de testes da prova de aptidão física será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da tabela constante no Anexo III.
- 9.18.2 Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 05 (cinco) pontos.
- 9.18.3 Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada exercício, nos termos da tabela constante no Anexo III.
- 9.19 Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima nas quatro modalidades de teste.
- 9.19.1 O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.
- 9.20 A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

9.20.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, mínimo de 20 flexões; de 40 anos ou mais, mínimo de 16 flexões.

Sexo feminino: até 39 anos, mínimo de 15 flexões; de 40 anos ou mais, mínimo de 11 flexões.

9.20.2. Flexão Abdominal (masculino e feminino).

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

Mínimo de abdominais exigidas para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, mínimo de 32 flexões; de 40 anos ou mais, 26 flexões.

Sexo feminino: até 39 anos, mínimo de 25 flexões; de 40 anos ou mais, mínimo de 20 flexões.

9.20.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, máximo de 10'99 segundos; de 40 anos ou mais, máximo de 11'99 segundos.

Sexo feminino: até 39 anos, máximo de 11'99 segundos; de 40 anos ou mais, máximo de 12'99 segundos.

9.20.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Distância mínima percorrida para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, mínimo de 2.300 (dois mil e trezentos) metros; de 40 anos ou mais, mínimo de 2.000 (dois mil) metros.

Sexo feminino: até 39 anos, mínimo de 1.900 (mil e novecentos) metros; de 40 anos ou mais, mínimo de 1.700 (mil e setecentos) metros.

- 9.21** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.21.1 Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.

- 9.22** Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.

- 9.23** Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

- 9.24** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

- 9.25** Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- b) Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.

- 9.26** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

- 9.27** O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A lista de Classificação Final (que será emitida após a realização da prova objetiva e TAF) será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada cargo/função.

- 10.2.** A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva com a nota do TAF.

- 10.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, e duas especiais, para os candidatos com deficiência e outra para os Afrodescendentes habilitados.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 10.4.** Em caso de igualdade da Classificação, na lista de Classificação Final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;

- c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova prática/aptidão física, quando for o caso;
 - d) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa quando for o caso;
 - e) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - f) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este concurso público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
 - g) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 10.4. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 10.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço **www.novo.ibamsp-concursos.org.br**, independente daquela realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **novo.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 11.4.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 11.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 11.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

- 11.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 11.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 11.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente www.saovicente.sp.gov.br.
- 15.14.1 A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 11.15. A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.
- 11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME MÉDICO, EXAME TOXICOLÓGICO

- 12.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do candidato na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico, exame toxicológico, conforme deste capítulo.
- 12.2. A execução das etapas de Avaliação Psicológica, Investigação Social, Exame Médico, Toxicológico será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de São Vicente.
- 12.3. As publicações dessas fases serão publicadas no Semanário Eletrônico Oficial do Município, devendo os candidatos acompanhar as divulgações neste meio.
- 12.4. **A convocação dos candidatos aprovados após a avaliação do TAF, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida dentro da necessidade de suprimento de vagas, e será feita por meio de Edital que será publicado no Semanário Eletrônico Oficial do Município.**

12.5. Da Avaliação Psicológica:

- 12.5.1. O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 12.5.2. A aptidão psicológica para o emprego de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 12.5.3. O candidato considerado "Não Indicado" na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
- 12.5.4. O motivo da "Não Indicação" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso da Prefeitura de São Vicente, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
- 12.5.5. A "não indicação" nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.
- 12.5.6. Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 12.5.7. Os candidatos considerados "não indicados" serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 12.5.8. Além das situações descritas no item neste capítulo será excluído o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;

- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
- e) utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.

12.5.9. A Prefeitura de São Vicente publicará o resultado da avaliação psicológica e apenas para os candidatos considerados "Indicados" passarão para a próxima fase, sendo eliminados os demais.

12.6. Da Investigação Social:

12.6.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de São Vicente.

12.6.2. A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.

12.6.3. O não atendimento da convocação citada no item 12.4. ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

12.6.4. Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:

- a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
- b) possuir registros criminais, e
- c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.

12.6.5. Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) ter sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens do 12.4.4 deste edital;
- f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.6.5.1. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.

12.6.6. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12.6.7. Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:

12.6.7.1. Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: a) Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente; b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal; c) Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

12.6.7.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05(cinco) anos: a) Justiça Federal; b) Justiça Eleitoral; c) Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

12.6.7.3. Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos: a) distribuição de ações cíveis; b) cartório de protesto de títulos.

- 12.6.7.4.** Certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;
- 12.6.7.5.** Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.
- 12.6.7.6.** Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
- 12.6.7.7.** Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 12.6.7.8.** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 12.6.7.9.** A Prefeitura de São Vicente publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados aptos.
- 12.6.7.10.** Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 12.6.7.11.** Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto.

12.7. Do Exame Médico e Toxicológico:

- 12.7.1.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.7.2.** O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 12.7.3.** O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.
- 12.7.4.** No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.
- 12.7.5.** O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a guarda civil municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.
- 12.7.6.** Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos conforme protocolos existentes para tal finalidade. O exame toxicológico a ser realizado em clínica escolhida pelo candidato.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO:

13.1. Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital e antes da realização do Curso de Formação, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6660/2024.

13.2 Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.

13.3 O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6660/2024, cujo parecer é soberano.

13.3.1 Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotípica do declarante.

13.3.2 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

13.3.3 Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.

13.3.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotípia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

13.3.5 A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.

13.3.6 A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.6.1. No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotípia.

13.3.7 A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irrecorrível.

13.3.8 A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotípia, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. As nomeações para o cargo de Guarda Civil Municipal obedecerão à ordem de classificação do concurso e serão efetuadas conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, bem como a sua disponibilidade financeira.

14.1.1. As nomeações deverão ocorrer em grupo na mesma quantidade de vagas ofertadas no Curso de Formação de ingressantes, salvo por determinação do Prefeito, devendo ser autorizado o início de exercício para os ingressantes na mesma data que o início do Curso de Formação.

14.2. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.

14.3. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

14.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

14.5. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

14.6. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a)** Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b)** Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c)** Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida e ativa na data de apresentação do documento, no mínimo categoria "AB", para condução de veículos automotores e motocicletas; PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 3(três) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex servidor); Declaração

Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo VI); Declaração de Acumulo de cargo, Declaração de nomeação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo VII, VIII, IX), Comprovante de conta no Santander (se tiver); certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;

- d) Ter nacionalidade brasileira;
- e) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- g) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- h) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental (esclarecer que os exames não serão feitos pela Prefeitura e sim de responsabilidade dos candidatos, listar os exames solicitados pela perícia médica e a validade);
- i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 35 (trinta e cinco) anos;
- k) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de nomeação.
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

14.6.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, salvo suas exceções.

14.6.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

- 14.7.** Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 14.6 o candidato deverá atender à convocação para o início do Curso de Formação.
- 14.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 14.9.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 14.10.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 14.11.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 14.12.** Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.
- 14.13.** Quando de sua Posse, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 14.14.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 14.15.** Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- 15.1.** O Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal será responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, atendendo a todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, em

especial o Decreto Municipal nº 5.887, de 22 de julho de 2022, observando-se ainda a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

- 15.2.** Os candidatos aprovados e classificados em todas as fases serão, após empossados, incorporados na condição de Guarda Civil Municipal Aluno (GCM Aluno) e deverão apresentar-se para o Curso de Formação, Treinamento e Capacitação, de caráter obrigatório e eliminatório.
- 15.3.** A convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal obedecerá à ordem de classificação no concurso e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.
- 15.4.** O curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal de São Vicente compreende um treinamento de no mínimo 875 horas.
- 15.5.** O Guarda Civil Municipal Aluno receberá, durante o curso o valor referente ao vencimento mensal, acrescido dos benefícios, sendo vedado o pagamento de horas extras por serviço extraordinário ou de adicional de qualquer natureza, salvo o Adicional de Risco, conforme Lei Complementar nº 1.055 de 07 de julho de 2022.
- 15.6.** O Aluno Guarda não aprovado no curso de formação será exonerado, observado processo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de São Vicente.
- 15.7.** Fará jus à nomeação de Guarda Civil Municipal do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de São Vicente o Aluno Guarda que for aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal de São Vicente.
- 15.8.** No início será fornecido manual do aluno, que normatiza e disciplina a formação profissional para a GCM.
- 15.9.** Demais informações a respeito do curso de formação da GCM constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 15.10.** Os candidatos nomeados serão regidos pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.
- 15.11.** A aprovação no Curso de Formação e exame toxicológico negativo para substâncias psicotrópicas e afins, realizado a cada 6 (seis) meses durante o período de realização da avaliação se constitui etapa obrigatória do estágio probatório.
- 15.12.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.
- 15.13.** Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotadas a convocação de todos os classificados.

16. DO APROVEITAMENTO DA LISTAGEM DOS APROVADOS

16.1. O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.

16.1.1. O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item 15.13.

16.2. Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:

16.2.1. Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse;

16.2.2. Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente;

16.2.3. Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:

- a) identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
- b) observância da vigência do Concurso Público;
- c) aplicação da ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de ABERTURA e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

17.14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

17.15. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

17.16. Todos os atos relativos ao presente Concurso (com exceção de gabarito), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br no Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.

17.17. Os editais completos serão divulgados no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura e no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br.

17.18. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.

17.19. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

17.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br pelo Boletim Oficial do Município disponível www.saovicente.sp.gov.br as eventuais retificações.

17.21. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17.22. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.23. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.

- 17.24. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 17.25. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 17.26. O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 17.27. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe - GCM 2ª Classe

- I - executar ações de patrulhamento preventivo na proteção à bens, serviços e instalações, visando promover a segurança no Município, de acordo com a legislação em vigor e ordem de seus superiores hierárquicos;
- II - exercer a vigilância em locais públicos determinados, visando prevenir ou inibir ocorrências;
- III - operar equipamentos de comunicação, monitoramento eletrônico e conduzir viaturas de automóveis e motocicletas, conforme escala de serviço ou quando convocado;
- IV - havendo fundada suspeita de infração penal, encaminhar envolvidos diretamente à autoridade policial competente;
- V - efetuar ações fiscalizadoras a ele delegadas, de responsabilidade do Município;
- VI - exercer atividades de apoio aos agentes de trânsito, quando delegado ou quando necessário;
- VII - exercer, no âmbito de sua competência, a proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
- VIII - proteger os bens, serviços e o patrimônio público municipal;
- IX - vigiar e efetuar ronda diurna e noturna em estabelecimentos municipais, percorrendo e inspecionando suas dependências verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- X - zelar pelos prédios e suas instalações municipais em que esteja trabalhando, prevenindo sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
- XI - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
- XII - efetuar a segurança de autoridades, servidores públicos municipais e convidados oficiais do Município, quando necessário;
- XIII - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário;
- XIV - atender e orientar ao público em geral, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
- XV - comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
- XVI - recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
- XVII - executar outras atividades e tarefas semelhantes e correlatas.
- XVIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações e atividades de defesa civil. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1105/2023)

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)

LEGISLAÇÃO GERAL

1 - Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2 - Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e alterações – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

3 - Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 e alterações – Código Penal – Artigo de 121 ao 180; Artigo do 312 ao 337

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

4 - Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 e alterações;
<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

5 - Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 e alterações – Violência Doméstica e familiar contra Mulher – “Lei Maria da Penha”

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

6 - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

7 - Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 e alterações - Estatuto da Pessoa Idosa;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm

8- Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – Artigos 161 a 255 “Das Infrações”
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

LC nº 1.055, DE 7 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre a estrutura, hierarquia, princípios, atribuições e controles interno e externo da Guarda Civil Municipal - GCM, estabelece a carreira, as jornadas, a remuneração, os deveres e vedações dos Guardas Cíveis Municipais, bem como altera os cargos que especifica, em complemento e nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/lei-complementar/2022/106/1055/lei-complementar-n-1055-2022-dispoe-sobre-a-estrutura-hierarquia-principios-atribuicoes-e-controles-interno-e-externo-da-guarda-civil-municipal-gcm-estabelece-a-carreira-as-jornadas-a-remuneracao-os-deveres-e-vedacoes-dos-guardas-civis-municipais-bem-como-altera-os-cargos-que-especifica-em-complemento-e-nos-termos-da-lei-federal-n-13022-de-8-de-agosto-de-2014-que-dispoe-sobre-o-estatuto-geral-das-guardas-municipais>

LC nº 1.135, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023- Reorganiza a carreira de Guarda Civil Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 1.055, de 07 de julho de 2022, seus requisitos de provimento, critérios de promoção, número de vagas, e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/lei-complementar/2023/114/1135/lei-complementar-n-1135-2023-reorganiza-a-carreira-de-guarda-civil-municipal-de-que-trata-a-lei-complementar-n-1055-de-07-de-julho-de-2022-seus-requisitos-de-provimento-criterios-de-promocao-numero-de-vagas-e-da-outras-providencias-proc-27087-21>

LC nº 987 – Disciplina o ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de São Vicente, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/lei-complementar/2020/99/987/lei-complementar-n-987-2020-disciplina-o-ordenamento-do-uso-e-ocupacao-do-solo-do-municipio-de-sao-vicente-e-da-outras-providencias#:~:text=Disciplina%20o%20ordenamento%20do%20Uso,n%C2%BA%2036260%2F19>

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

**ANEXO III – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025**

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

TABELA PONTUAÇÃO TAF

	Até 39 anos							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
MASCULINO	11'00 ou mais	0,00	2299 ou menos	0,00	31 ou menos	0,00	19 ou menos	0,00
	De 10'00 a 10'99	5,00	De 2300 a 2349	5,00	32	5,00	20	5,00
	De 9'00 a 9'99	6,00	De 2350 a 2399	5,25	33	5,32	21	5,32
	De 8'00 a 8'99	7,00	De 2400 a 2449	5,50	34	5,65	22	5,65
	De 7'00 a 7'99	8,00	De 2450 a 2499	5,75	35	5,98	23	5,98
	De 6'00 a 6'99	9,00	De 2500 a 2549	6,00	36	6,31	24	6,31
	De 5'00 a 5'99	10,00	De 2550 a 2599	6,25	37	6,64	25	6,64
			De 2600 a 2649	6,50	38	6,97	26	6,97
			De 2650 a 2699	6,75	39	7,30	27	7,30
			De 2700 a 2749	7,00	40	7,63	28	7,63
			De 2750 a 2799	7,25	41	7,96	29	7,96
			De 2800 a 2849	7,50	42	8,30	30	8,30
			De 2850 a 2899	7,75	43	8,64	31	8,64
			De 2900 a 2949	8,00	44	8,98	32	8,98
			De 2950 a 2999	8,25	45	9,32	33	9,32
			De 3000 a 3049	8,50	46	9,66	34	9,66
			De 3050 a 3099	8,75	47 ou mais	10,00	35 ou mais	10,00
			De 3100 a 3149	9,00				
			De 3150 a 3199	9,25				
			De 3200 a 3249	9,50				
			De 3250 a 3299	9,75				
			3300 ou mais	10,00				

MASCULINO	40 anos ou mais							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	12'00 ou mais	0,00	1999 ou menos	0,00	25 ou menos	0,00	15 ou menos	0,00
	De 11'00 a 11'99	5,00	De 2000 a 2049	5,00	26	5,00	16	5,00
	De 10'00 a 10'99	6,00	De 2050 a 2099	5,25	27	5,32	17	5,32
	De 9'00 a 9'99	7,00	De 2100 a 2149	5,50	28	5,65	18	5,65
	De 8'00 a 8'99	8,00	De 2150 a 2199	5,75	29	5,98	19	5,98
	De 7'00 a 7'99	9,00	De 2200 a 2249	6,00	30	6,31	20	6,31
	De 6'00 a 6'99	10,00	De 2250 a 2299	6,25	31	6,64	21	6,64
			De 2300 a 2349	6,50	32	6,97	22	6,97
			De 2350 a 2399	6,75	33	7,30	23	7,30
			De 2400 a 2449	7,00	34	7,63	24	7,63
			De 2450 a 2499	7,25	35	7,96	25	7,96
			De 2500 a 2549	7,50	36	8,30	26	8,30
			De 2550 a 2599	7,75	37	8,64	27	8,64
			De 2600 a 2649	8,00	38	8,98	28	8,98
			De 2650 a 2699	8,25	39	9,32	29	9,32
			De 2700 a 2749	8,50	40	9,66	30	9,66
			De 2750 a 2799	8,75	41 ou mais	10,00	31 ou mais	10,00
			De 2800 a 2849	9,00				
			De 2850 a 2899	9,25				
			De 2900 a 2949	9,50				
			De 2950 a 2999	9,75				
			3000 ou mais	10,00				

FEMININO	Até 39 anos							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	12'00 ou mais	0,00	1899 ou menos	0,00	24 ou menos	0,00	14 ou menos	0,00
	De 11'00 a 11'99	5,00	De 1900 a 1949	5,00	25	5,00	15	5,00
	De 10'00 a 10'99	6,00	De 1950 a 1999	5,25	26	5,32	16	5,32
	De 9'00 a 9'99	7,00	De 2000 a 2049	5,50	27	5,65	17	5,65
	De 8'00 a 8'99	8,00	De 2050 a 2099	5,75	28	5,98	18	5,98
	De 7'00 a 7'99	9,00	De 2100 a 2149	6,00	29	6,31	19	6,31
	De 6'00 a 6'99	10,00	De 2150 a 2199	6,25	30	6,64	20	6,64
			De 2200 a 2249	6,50	31	6,97	21	6,97
			De 2250 a 2299	6,75	32	7,30	22	7,30
			De 2300 a 2349	7,00	33	7,63	23	7,63
			De 2350 a 2399	7,25	34	7,96	24	7,96
			De 2400 a 2449	7,50	35	8,30	25	8,30
			De 2450 a 2499	7,75	36	8,64	26	8,64
			De 2500 a 2549	8,00	37	8,98	27	8,98
			De 2550 a 2599	8,25	38	9,32	28	9,32
			De 2600 a 2649	8,50	39	9,66	29	9,66
			De 2650 a 2699	8,75	40 ou mais	10,00	30 ou mais	10,00
			De 2700 a 2749	9,00				
			De 2750 a 2799	9,25				
			De 2800 a 2849	9,50				
			De 2850 a 2899	9,75				
			2900 ou mais	10,00				

FEMININO	40 anos ou mais							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	13'00 ou mais	0,00	1699 ou menos	0,00	19 ou menos	0,00	10 ou menos	0,00
	De 12'00 a 12'99	5,00	De 1700 a 1749	5,00	20	5,00	11	5,00
	De 11'00 a 11'99	6,00	De 1750 a 1799	5,25	21	5,32	12	5,32
	De 10'00 a 10'99	7,00	De 1800 a 1849	5,50	22	5,65	13	5,65
	De 9'00 a 9'99	8,00	De 1850 a 1899	5,75	23	5,98	14	5,98
	De 8'00 a 8'99	9,00	De 1900 a 1949	6,00	24	6,31	15	6,31
	De 7'00 a 7'99	10,00	De 1950 a 1999	6,25	25	6,64	16	6,64
			De 2000 a 2049	6,50	26	6,97	17	6,97
			De 2050 a 2099	6,75	27	7,30	18	7,30
			De 2100 a 2149	7,00	28	7,63	19	7,63
			De 2150 a 2199	7,25	29	7,96	20	7,96
			De 2200 a 2249	7,50	30	8,30	21	8,30
			De 2250 a 2299	7,75	31	8,64	22	8,64
			De 2300 a 2349	8,00	32	8,98	23	8,98
			De 2350 a 2399	8,25	33	9,32	24	9,32
			De 2400 a 2449	8,50	34	9,66	25	9,66
			De 2450 a 2499	8,75	35 ou mais	10,00	26 ou mais	10,00
			De 2500 a 2549	9,00				
			De 2550 a 2599	9,25				
			De 2600 a 2649	9,50				
			De 2650 a 2699	9,75				
			2700 ou mais	10,00				

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2025, da Prefeitura de São Vicente.

São Vicente, _____ de 2025.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V- INVESTIGAÇÃO SOCIAL
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
NOME ANTERIOR (SE CASADO/A)			
APELIDO		DATA DE NASCIMENTO	
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE FILHOS		
		☐ DESTRO ☐ CANHOTO	
RELIGIÃO	PASSAPORTE	CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF
SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)			
Nº DOCUMENTO		TIPO DOCUMENTO	
DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	UF	
VENCIMENTO	PRIMEIRA HABILITAÇÃO		

DADOS FAMILIARES	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
NOME DO CÔNJUGE	
NOME DO IRMÃO	NOME DO IRMÃO
NOME DO IRMÃO	NOME DO IRMÃO

ENDEREÇO ATUAL			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	CEP	UF	
TEMPO DE MORADIA			

ENDEREÇO ANTERIOR			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	CEP	UF	
TEMPO DE MORADIA			

FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO ESCOLAR

FORMAÇÃO – ENSINO SUPERIOR		
ESTABELECIMENTO ESCOLAR		
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE	CEP	UF
PERÍODO		

ESTABELECIMENTO ESCOLAR		
RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE	CEP	UF
PERÍODO		

RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE	CEP	UF

PERÍODO

EMPREGO – ATUAL

EMPRESA

EMPREGOS – ANTERIORES

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
--------------------	--------	--------

UF	CEP	TELEFONE
----	-----	----------

PERÍODO

FUNÇÃO

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
--------------------	--------	--------

UF	CEP	TELEFONE
----	-----	----------

PERÍODO

FUNÇÃO

EMPRESA

EMPRESA
RUA/AVENIDA/TRAVERSA

NUMERO/COMPLEMENTO BAIRRO CIDADE

UF CEP TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO

RUA/AVENIDA/TRAVERSA

NUMERO/COMPLEMENTO BAIRRO CIDADE

UF CEP TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO

ANTECEDENTES

	S	N
1. Já foi detido ou preso?		
2. Respondeu ou responde a inquérito policial?		
3. Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Estadual?		
4. Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Federal?		
5. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?		
6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?		
7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?		
8. Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, art. 89)?		
9. Respondeu ou responde a Ação Civil?		
Em caso positivo:		
10. Em relação a familiares (pais/irmãos/cunhados/tios/etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?		
Em caso positivo:		
11. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou a processo disciplinar?		
Em caso positivo:		

Relacione os bens imóveis, móveis e de capital que possui, com os respectivos valores.		
	Descrição	Valor
1		
2		
3		
4		
5		

OUTROS DADOS		
Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).		
	Descrição	Período
1		
2		
3		
4		
5		

Relacione as atividades que realiza nos horários de folga	
1	
2	
3	
4	
5	

Você tem vícios? (Fumo, bebida, etc.)	
1	
2	
3	
4	
5	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de São Vicente Estado de São Paulo, que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

São Vicente, _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- ☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF ou CIN n.º _____, candidato(a)
habilitado(a) no Concurso Público Edital n.º _____ / _____ para o cargo
de _____, DECLARO estar
ciente que estou sendo nomeado(a) a partir de ____/____/____ e que deverei
tomar posse no prazo de 30 dias a contar da data da nomeação (art. 28 – Lei
1780/78) sob pena da referida nomeação tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado ()
Outros. Se sim, especifique _____

36 **Tipo de dependente:**

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possuo declaração de união estável

() Cônjuge () Ex cônjuge

() Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial

() Menor pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

37 **Fins de Declaração**

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o
n.º _____, DECLARO para fins do Edital n.º _____,
sob as penas da lei, que sou _____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Especialidades	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)
301	Dentista	Clínico Geral	Requisitos para provimento: Curso Superior em Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia e comprovação da habilitação / especialidade por Entidade reconhecida.	4.382,99 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	07 + CR	R\$ 107,60
302		Radiologista	Requisitos para provimento: Curso Superior em Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia e comprovação da habilitação/especialidade por Entidade reconhecida.	4.382,99 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta Básica	01 + CR	R\$ 107,60
303	Enfermeiro (a) 40h	Generalista	Requisitos para provimento: Curso Superior em Enfermagem, registro no Conselho de Classe e comprovação de habilitação/especialidade por Entidade reconhecida.	3.878,74 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	08 + CR	R\$ 107,60
304		PSF	Requisitos para provimento: Curso Superior em Enfermagem, registro no Conselho de Classe e comprovação de habilitação/especialidade por Entidade reconhecida.	3.878,74 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	12 + CR	R\$ 107,60
305	Fonoaudiólogo(a) 40h		Requisitos para provimento: Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	3.432,51 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	04 + CR	R\$ 107,60
306	Técnico de Enfermagem 40h		Requisitos para Provimento: Ensino Médio completo, com curso profissionalizante de Técnico de Enfermagem e registro no COREN.	2.688,19 + 470,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica+comple mentação piso da União**	70 + CR	R\$ 88,70

307	Técnico(a) de Laboratório 40h	Requisitos para provimento: Ensino Médio completo, com curso, profissionalizante e registro no Conselho de Classe.	2.688,19 + 470,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	02 + CR	R\$ 88,70
308	Terapeuta Ocupacional 30h	Requisitos para provimento: Curso Superior com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	3.432,51 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	08 + CR	R\$ 107,60

* Os valores de cesta básica informados na tabela acima estão em conformidade com a Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023.

** Nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.434/2022 e demais atos do governo federal.

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem o disposto na Lei Complementar nº 1.145, de 06 de março de 2024 e Decreto nº 6.513, de 27 de maio de 2024, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São Vicente aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos
Anexo II – Programas das Provas
Anexo III – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores
Anexo IV – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público
Anexo V – Modelo de Declaração de Nomeação
Anexo VI – Modelo de Declaração de Dependente
Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 25 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025.**
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.11.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.11.3.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.11.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
 - 2.11.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições **(de 25 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025) IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.12.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.12.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.12.3.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.12.4.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.12.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.10. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 e subitens deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.12. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.13. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. Acessar nos dias **30 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público novo.ibamsp-concursos.org.br;

3.2.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com dados solicitados;

3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **02 de maio de 2025**.

3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

3.2.6.1. Desempregados ou com Renda Inferior a um salário-mínimo:

- a) Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- b) Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
- c) Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
- d) Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
- e) Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
- f) Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.
- g) Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
- h) No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3.2.6.2. Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:

- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no **mínimo duas doações** no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.

3.2.6.3 Doadoras de Leite Materno:

- a) As candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

3.2.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.

- 3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.
- 3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.saovicente.sp.gov.br e novo.ibamsp-concursos.org.br no dia **13 de maio de 2025**.
- 3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 28 de maio de 2025**.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **25 de abril de 2025 até 23h59 do dia 28 de maio de 2025(horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
 - 4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.
 - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
 - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
 - 4.1.8. Imprimir o boleto bancário;
 - 4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.
 - 4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o **dia 29 de maio de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.
 - 4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 4.1.13. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 4.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 29 de maio de 2025**, caso contrário, não será considerado.
 - 4.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 4.1.16. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.17. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.17.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
• Dentista – Radiologista • Enfermeiro PSF • Técnico de Enfermagem • Técnico em Laboratório	• Dentista – Clínico Geral • Enfermeiro Generalista • Fonoaudiólogo • Terapeuta Ocupacional

4.6.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Segundo dispõe a Lei 2352/90 e Lei complementar nº 1.154,2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

5.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.3.1. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.3.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5.3 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.3.3. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.

- 5.5.3.4.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.6.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São Vicente.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1** O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2.** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.
- 5.14.3.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de junho de 2025** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.20.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de junho de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

- 6.1.** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar nº 1.154/2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.
- 6.2.** O (A) candidato(a) que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.3.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;
- 6.4.** Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo X**;
- 6.5.** Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto**.
- 6.6.** Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos).
- 6.7.** Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.
- 6.8.** Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.9.** O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.10.** Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 6.11.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.
- 6.12.** O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

- 6.13.** O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.
- 6.14.** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.
- 6.15.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.16.** A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.
- 6.17.** A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 6.18.** O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.19.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.
- 6.20.** Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.21.** A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **10 de junho de 2025**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 6.22.** O candidato poderá, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.
- 6.23.** O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, conforme previsto neste Edital.
- 6.24.** A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.
- 6.25.** As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.26.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
- 6.27.** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e será convocado pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.
- 6.28.** O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.
- 6.29.** O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.
- 6.30.** No ato da posse o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.20.
- 6.31.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório **para todos os candidatos**;
- **Provas Títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de **Dentista (todos), Enfermeiro (a) (todos), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional**.
- **Prova de Experiência** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

8.2. **A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista para o dia 22 de junho de 2025, dividido em dois blocos, conforme horários a serem divulgados oportunamente.**

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 12 de junho de 2025** no site do IBAM **noivo.ibamsp-concursos.org.br** e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura **www.saovicente.sp.gov.br**.

8.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
• Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório	Língua Portuguesa	05	1
	Matemática	05	1
	Conhecimentos Específicos	30	2

- Dentistas - Enfermeiros - Fonoaudiólogo - Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	05	1
	Conhecimentos Específicos	35	2

8.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo/Especialidade	Critério de habilitação no Concurso Público
Dentista Clínico Geral	Estar entre os 40 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Dentista Radiologista	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 01 candidato com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
- Enfermeiro Generalista - Terapeuta Ocupacional	Estar entre os 45 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 03 candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 08 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Enfermeiro PSF	Estar entre os 67 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 04 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 13 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Fonoaudiólogo	Estar entre os 23 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 04 candidato com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Técnico de Enfermagem	Estar entre os 391 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 25 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 74 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Técnico de Laboratório	Estar entre os 11 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 9.7, serão excluídos do Concurso Público.

8.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

- 8.8.8.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.8.9.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.8.9.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 8.8.9.2.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.8.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam
- 8.8.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.12.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.8.13.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
- 8.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do**

Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

- 8.13.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.13.2.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.13.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13.4.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.14.1** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.14.2** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.15.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.16.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.18.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.18.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM.
- 8.18.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.18.4. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.18.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2.
- 8.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.19.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DOS TÍTULOS

- 9.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Dentistas (todos), Enfermeiro (todos), Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional** na proporção descrita no item 8.7.
- 9.1.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 9.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.2. Os títulos serão encaminhados da seguinte maneira:
- 9.2.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 9.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 9.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

9.3. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

9.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1– Doutor na área em que concorre

Comproverantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2– Mestre na área em que concorre

Comproverantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comproverantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

9.5. Constituem Títulos somente os acima indicados e que contemham as cargas horárias dos cursos e que se relacionem à área para a qual o candidato está concorrendo.

9.6. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

9.7. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.

9.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.8.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.

9.9. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

9.10. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.

9.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

9.12. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

9.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

9.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.15. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

- 9.16. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

10. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE LABORATÓRIO

- 10.1. Haverá Prova de Experiência de caráter classificatório para os candidatos de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE LABORATÓRIO** habilitados na prova objetiva na proporção descrita no item 8.7.
- 10.2. Os pontos de comprovação da experiência serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 10.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação da documentação correspondente à experiência.
- 10.4. Os documentos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 10.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 10.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 10.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 10.4.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 10.5. Os documentos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 10.6. Somente serão consideradas experiências profissionais que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo.
- 10.7. Serão considerados como comprovação apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas:

TABELA – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição	Tempo / pontuação	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência comprovada por registro em CTPS ou declaração de empregador com firma reconhecida na área em que concorre OU Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão competente, no caso de atividade em regime estatutário.	1,0 (um) ponto por cada ano completo de exercício, desprezada fração de meses e dias. Obs.: Não será computado tempo concomitante.	10 (dez)

- 10.8. Para comprovação da experiência o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da CTPS da página de identificação e cópia das páginas onde constem os registros, ou Declaração do Empregador COM FIRMA RECONHECIDA e constando a experiência relacionada ao emprego pretendido ou em caso de documentos digitais, com respectiva certificação da assinatura.
- 10.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 10.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 10.11. Entregue a relação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.12. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa dele(a), será excluído do concurso público.
- 10.13. A análise dos documentos será feita pelo IBAM.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 11.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 11.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e outra para os Afrodescendentes habilitados.
- 11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 11.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
 - e) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 11.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 11.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.novo.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de São Vicente.
- 12.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

- 12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 12.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 12.4.1.** A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 12.7.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 12.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 12.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 12.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 12.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 12.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 12.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irreversível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.
- 12.15.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.16.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.17.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.18.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO:

13.1. Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6660/2024.

13.2 Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.

13.3 O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6660/2024, cujo parecer é soberano.

13.3.1 Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotípica do declarante.

13.3.2 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

13.3.3 Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.

13.3.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotípica, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

13.3.5 A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.

13.3.6 A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.6.1. No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotípica.

13.3.7 A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irreversível.

13.3.8 A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotípica, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

14. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

14.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

14.1.1. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de São Vicente em atendimento às suas necessidades e conveniências.

14.2. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.

14.3. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

14.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

14.5. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

14.6. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados

ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

- c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comproventes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 4(quatro) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (poderá preencher modelo no momento da entrega); Comprovante de conta no Santander (se tiver), e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

14.6.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.

14.6.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

- 14.7.** Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 14.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.
- 14.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 14.9.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 14.10.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 14.11.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 14.12.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 14.13.** Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.

- 14.14.** Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 14.15.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 14.16.** Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 14.17.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 14.18.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.
- 14.19.** Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotada a convocação de todos os classificados.

15. DO APROVEITAMENTO DA LISTAGEM DOS APROVADOS

- 15.1.** O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.

15.1.1. O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item 14.20.

- 15.2.** Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:

15.2.1. Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse.

15.2.2. Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente.

15.2.3. Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:

- a) identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
- b) observância da vigência do Concurso Público;
- c) aplicação da ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

- 16.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 16.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

- 16.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 16.6.** A inexecução das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 16.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 16.8.** Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 16.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 16.10.** A Prefeitura de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 16.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 16.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, sob fundamento disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.13.** A Prefeitura de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.

- 16.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 16.16. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 16.17. O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 16.18. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)
Concurso Público 03/2025

Dentista e suas especialidades

Prestar atendimento odontológico rotineiro e realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos-socorros. Cuidar para que os programas odontológicos de correção e prevenção, estabelecidos Secretaria sejam cumpridos. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e definidas pelo conselho de classe.

Enfermeiro Generalista e Enfermeiro PSF

Planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, incluindo atendimento pré-hospitalar, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, e desenvolvendo suas atividades em função de sua área de formação/especialidade, faixa etária dos pacientes e Programas de Saúde desenvolvidos no Município, exercendo suas funções nos locais e Unidades de Saúde destinados aos atendimentos, segundo as jornadas e escalas de trabalho estabelecidas pela hierarquia. Apoiar as equipes de atendimento pré-hospitalar. Identificar necessidades de enfermagem, a fim de preservar e recuperar a saúde dos pacientes. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas no município. Executar diversas atividades correlatas, como coleta e administração do sangue, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiratórios artificiais, prestação de cuidados e socorro aos pacientes. Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos sob a orientação do médico especializado ou realizar tratamentos de socorro de emergência, quando necessário. Coordenar e supervisionar os trabalhos dos auxiliares de enfermagem, ministrando orientações quando necessário, a fim de assegurar a saúde dos pacientes. Requisitar e controlar o estoque de medicamentos utilizados em sua Unidade de Saúde. Desenvolver atividades técnico administrativas em sua Unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas. Efetuar registro dos tratamentos ministrados aos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Fonoaudiólogo

Cuidar do atendimento à comunidade, realizando atendimentos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, efetuando exames específicos e propondo tratamento para resolução de problemas fonoaudiológicos dos pacientes. Proceder à audiometria individual ou coletiva. Participar de pesquisas, bem como realizar levantamento dos distúrbios fonoaudiológicos. Proceder ao tratamento dos distúrbios fonoarticulares, audiológicos, adaptação de aparelhos para surdez e demais tratamentos com finalidade profilática. Efetuar avaliação das condições de redução da voz, da palavra, da linguagem e da articulação. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Participar de campanhas preventivas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e definidas pelo Conselho de Classe.

Técnico de Enfermagem

Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, inerentes à área de enfermagem. Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica. Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e do Enfermeiro Obstetra. Integrar a Equipe de Saúde. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Técnico de Laboratório

Efetuar, nas atividades do laboratório central ou laboratórios volantes, a coleta e preparação do material necessário à realização de exames laboratoriais, de acordo com a determinação da prescrição médica, cuidando para que seja efetuado o registro da amostra colhido do paciente, a fim de permitir a sua pela identificação posteriormente. Preparar reagentes, lâminas microscopias e meios de cultura. Elaborar relatórios dos exames laboratoriais realizados. Cuidar da higienização dos aparelhos, equipamentos e materiais de laboratório, bem como, colaborar com a manutenção da qualidade dos exames, reagentes e demais utensílios utilizados. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Terapeuta Ocupacional

Auxiliar na reabilitação de pacientes portadores de necessidades especiais (deficiências físicas ou psíquicas), promovendo atividades para ajudá-los na recuperação e integração social. Realizar análise minuciosa da condição ocupacional dos pacientes, para propor terapias adequadas para cada caso. Redefinir objetivos ou reorientar o tratamento de acordo com as avaliações realizadas, procedendo à orientação necessária ao paciente e familiares. Planejar trabalhos recreativos, criativos e manuais, individuais ou em grupos, que possibilitem uma forma de comunicação não-verbal e uma adequada relação terapeuta e paciente. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 03/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Técnicos (todos)

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Dentistas (todos), Enfermeiros (todos), Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Dentista (Clínico-Geral)

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população.

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico; Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia).

Sugestões Bibliográficas:

- Código de ética.
- Anatomia da face: bases anatomofuncionais para a prática odontológica. Miguel Carlos Madeira. Sarvier, 2012.
- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figúñ/Garino, editora Panamericana.
- A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: A saúde bucal no Sistema Único de Saúde (saude.gov.br)
- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, Artes Médicas.
- Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.
- Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2º edição, CRO-SP, 2009.
- Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.
- Farmacologia Clínica para Dentistas. Lenita Wannmacher e Maria Beatriz Cardoso Ferreira, editora Guanabara Koogan, 2013.
- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos.
- Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.
- Odontologia Restauradora: fundamentos e possibilidades. Luiz Narciso Baratieri, Sylvio Monteiro Júnior e col., 2015
- Odontologia social, Mário M. Chaves, Artes Médicas.
- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, Artes Médicas.
- Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. Luiz Narciso Baratieri, Vol 1 e 2, editora Santos, 2014.
- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, Artes Médicas.
- Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascala, Artes Médicas, 1997.
- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAPAPCD, vol. 12, Artes médicas.
- Skinner - Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan.
- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Dentista – Radiologista

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população.

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico; Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia). Demais conhecimentos específicos da área de atuação - Radiologia.

Sugestões Bibliográficas:

- Código de ética.
- Anatomia da face: bases anatomofuncionais para a prática odontológica. Miguel Carlos Madeira. Sarvier, 2012.
- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún/Garino, editora Panamericana.
- A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: A saúde bucal no Sistema Único de Saúde (saude.gov.br)
- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascale e Moussalli, Artes Médicas.
- Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.
- Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2ª edição, CRO-SP, 2009.
- Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.
- Farmacologia Clínica para Dentistas. Lenita Wannmacher e Maria Beatriz Cardoso Ferreira, editora Guanabara Koogan, 2013.
- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos.
- Inlay e Onlay – Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.
- Odontologia Restauradora: fundamentos e possibilidades. Luiz Narciso Baratieri, Sylvio Monteiro Júnior e col., 2015
- Odontologia social, Mário M. Chaves, Artes Médicas.
- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, Artes Médicas.
- Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. Luiz Narciso Baratieri, Vol 1 e 2, editora Santos, 2014.
- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, Artes Médicas.
- Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascale, Artes Médicas, 1997.
- Radiologia Oral: Texto e Atlas – Watanabe/Arita – Manole, 2021.
- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAPAPCD, vol. 12, Artes médicas.
- Skinner - Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan.
- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Enfermeiro Generalista

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração).

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Enfermeiro PSF

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Municipalização da Saúde. Epidemiologia. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração).

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Fonoaudiólogo

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas de triagem.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Técnico de enfermagem

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do

trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional. Estatuto do Servidor Público de São Vicente.

OBSERVAÇÃO: *Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.*

Técnico de laboratório

Normas básicas de segurança em laboratórios químicos e microbiológicos; Sistema métrico; Sistema internacional de unidades; Conversão de medidas; Preparo e diluição de soluções; Nomenclatura de compostos químicos (orgânicos e inorgânicos); Usos da água; Doenças de veiculação hídrica; Impurezas encontradas na água; Noções de organismos presentes na água; Parâmetros de qualidade da água: Físicos, químicos e microbiológicos; Noções básicas de coleta sanguínea. Noções de transporte de material colhido. Noções técnicas de laboratórios de análise clínicas. Parasitologia: identificação e diferenciação de formas parasitárias, ciclo evolutivo dos parasitas intestinais. Preparação de meios básicos de cultura utilizados em bacteriologia. Preparação e execução de exames parasitológicos. Técnicas de coloração. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Estatuto do Servidor Público de São Vicente.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

OBSERVAÇÃO: *Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.*

Terapeuta Ocupacional

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população.

Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia Ocupacional na paralisia cerebral - definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-musculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materialista-Histórico. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Código de Ética Profissional.

OBSERVAÇÃO: *Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.*

ANEXO III

Concurso Público 03/2025

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- ☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



ANEXO IV
Concurso Público 03/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF ou CIN n.º _____, candidato(a)
habilitado(a) no Concurso Público Edital n.º _____/_____ para o
cargo de _____,
DECLARO estar ciente que estou sendo nomeado(a) a partir de
____/____/____ e que deverei tomar posse no prazo de 30 dias a contar da
data da nomeação (art. 28 – Lei 1780/78) sob pena da referida nomeação
tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado ()
Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possuo declaração de união estável

() Cônjuge () Ex cônjuge

() Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial

() Menor pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
_____, portador do RG n.º _____, e
inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO
para fins do Edital n.º _____, sob as penas da lei, que sou
_____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cod.	Cargos	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)
401	Auditor De Controle Interno 40h	Requisitos para provimento: Curso Superior em Administração, Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Políticas Públicas, Direito, Economia, Contabilidade.	6.324,17 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	05 + CR	R\$ 118,60
402	Contador 40h	Requisitos para provimento: Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	6.324,17 + 328,00 abono alimentação + 400,00* cesta básica	08 + CR	R\$ 118,60

* Os valores de cesta básica informados na tabela acima estão em conformidade com a Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023.

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
 - 1.4.1. As convocações para provimento das vagas acima relacionadas ocorrerão após eventualmente esgotada a listagem de classificação de candidatos habilitados no Concurso Público 02/2023 que se encontra vigente ou do vencimento do mesmo.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem o disposto na Lei Complementar nº 1.145, de 06 de março de 2024 e Decreto nº 6.513, de 27 de maio de 2024, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São Vicente aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos
Anexo II – Programas das Provas
Anexo III – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores
Anexo IV – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público
Anexo V – Modelo de Declaração de Nomeação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dependente
Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e)** comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o .
 - i)** artigo 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j)** preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k)** não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **25 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**25 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025.**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
 - 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
 - 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
 - 2.12.9. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
 - 2.12.10. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
 - 2.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
 - 2.12.12. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 2.12.13. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.12.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.12.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
 - 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.15.1 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
- 3.2.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. Acessar nos dias **30 de abril a 02 de maio de 2025** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público novo.ibamsp-concursos.org.br;

3.2.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com dos dados solicitados;

Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) **do dia 02 de maio de 2025**.

3.2.5. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

3.2.5.1. Desempregados ou com Renda Inferior a um salário-mínimo:

- Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
- Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
- Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
- Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.
- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
- No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3.2.5.2. Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:

- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no **mínimo duas doações** no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.

3.2.5.3. Doadoras de Leite Materno:

- a) As candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

3.2.6. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize meio diferente do estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.

3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.saovicente.sp.gov.br e novo.ibamsp-concursos.org.br no **dia 10 de junho de 2025**.

3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 28 de maio de 2025**.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 25 de abril de 2025 **até às 23h59min do dia 28 de maio de 2025 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online".

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com dos dados solicitados;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.

4.1.8. Imprimir o boleto bancário;

- 4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.
- 4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 29 de maio de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
- 4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.13. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 29/05/2025**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.16. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.17. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.18. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.19. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - **novo.ibamsp-concursos.org.br**
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Auditor de Controle Interno	Contador

- 4.6.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Segundo dispõe a Lei 2352/90 e Lei complementar nº 1.154,2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

- 5.5.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.3.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.3.1.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.3.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.3.3.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.3.4.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.6.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São Vicente.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1** O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2.** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.

- 5.14.3.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF, o candidato com deficiência beneficiário da reserva de 5% das vagas, será convocado na seguinte sequência: 5ª vaga e, depois, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª e assim sucessivamente.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de junho de 2025** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.20.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de junho de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

- 6.1.** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar nº 1.154/2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.
- 6.2.** O (A) candidato(a) que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.3.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;
- 6.4.** Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo VII**;
- 6.5.** Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto**.
- 6.6.** Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos).
- 6.7.** Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.
- 6.8.** Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

- 6.9.** O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.10.** Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 6.11.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.
- 6.12.** O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 6.13.** O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.
- 6.14.** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.
- 6.15.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.16.** A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.
- 6.17.** A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 6.18.** O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.19.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.
- 6.20.** Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.21.** A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **10/06/2025**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 6.22.** O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.
- 6.23.** O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, conforme previsto neste Edital.
- 6.24.** A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.
- 6.25.** As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.26.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
- 6.27.** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e será convocado pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.28. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.29. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

6.30. No ato da posse o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.20.

6.31. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório **para todos os candidatos**;
- **Provas de Estudo de Caso** para todos os cargos;
- **Provas de Títulos** de caráter Classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas, para todos os cargos.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

8.2. A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista para o dia 22 de junho de 2025, sendo que os horários de aplicação das provas para os cargos do Bloco A ocorrerão em período diferente do que for estabelecido para os cargos do Bloco B, a critério do IBAM.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no dia **12 de junho de 2025** no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.

8.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.6.1. As provas objetivas terão duração de **quatro horas**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas e o tempo destinado à realização do Estudo de Caso de que trata o item 9, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Auditor De Controle Interno 40h	Língua Portuguesa	5	1
	Matemática Financeira	5	1
	Conhecimentos Específicos	50	2
Contador 40h	Língua Portuguesa	5	1
	Matemática Financeira	5	1
	Conhecimentos Específicos	50	2

8.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Critério de habilitação no Concurso Público
Auditor de Controle Interno	Estar entre os 28 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 02 candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre o 05 candidato com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Contador	Estar entre os 11 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 01 candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre o 02 candidato com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.7, serão excluídos do Concurso Público.

8.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 8.8.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.8.3.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.8.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.8.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.8.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.8.7.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.8.8.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.8.9.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.8.9.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 8.8.9.2.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.8.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam
- 8.8.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.12.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.8.13.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 8.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 8.13.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.13.2.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.13.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13.4.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.14.1** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.14.2** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.15.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 8.16.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.16.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.18.1.** **Somente após decorrido o tempo de duas horas de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.18.2.** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na área do candidato no portal do IBAM.
- 8.18.3.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.18.4.** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.18.5.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2.
- 8.18.6.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.19.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.19.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

- 9.1.** Haverá prova de Estudo de Caso de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva para todos os cargos, na proporção descrita no item 8.7, mediante convocação em edital específico, quando da divulgação do resultado dos recursos de nota da prova objetiva.
- 9.2.** Para a realização desta prova, o candidato deverá fazer um estudo de caso sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital).
- 9.3.** Não será permitido o uso de livros, vademecuns, resumos ou qualquer outro tipo de consulta, sendo que, se a banca examinadora entender necessário, será fornecido material de apoio pelo IBAM no dia da prova.

- 9.4. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.
- 9.4.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.6. A prova de estudo de caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 9.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.
- 9.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 9.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 9.10. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 9.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 9.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.13. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 9.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.
- 9.15. O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 9.16. Para a atribuição de pontos na correção do estudo de caso serão considerados os seguintes aspectos:
- 9.16.1. **Conteúdo – 30 pontos:**
- a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
 - b) Fundamentação para os argumentos apresentados;
 - c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- 9.16.2. **Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e estrutura - 10 pontos (sendo descontado 1,0 ponto a cada desvio da norma culta):**
- a) Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
 - b) Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.17. Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.
- 9.17.1. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.
- 9.18. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

9.19. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver faltando folhas;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

9.20. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- a) for ilegível ou incompreensível;
- b) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- c) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

9.21. O candidato não habilitado na prova de estudo de caso, será eliminado do Concurso Público.

9.22. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

10. DOS TÍTULOS

10.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.7.

10.1.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e à da prova de estudo de casos.

10.1.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

10.2. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

10.2.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.

10.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

10.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

10.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

10.3. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

10.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1– Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2– Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 10.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
- 10.6. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 10.7. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 10.8. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
- 10.9. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
 - 10.9.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 10.10. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 10.11. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 10.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 10.13. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 10.14. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 10.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.16. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 10.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 11.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 11.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e outra para os Afrodescendentes habilitados.
- 11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 11.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
 - b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - d) Candidato que obtiver maior pontuação na prova de Estudo de Caso, quando for o caso;
 - e) Candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
 - f) Candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
 - g) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
 - h) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 11.6 A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 11.7 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.novo.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de São Vicente.
- 12.1.1. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 12.2. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 12.3. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 12.3.1 A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.5.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 12.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 12.7.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 12.7.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 12.8.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 12.9.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 12.10.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 12.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.12.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 12.13.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.
- 12.13.1** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 12.14.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, desde que fundamentadas, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.15.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.16.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO:

- 13.1.** Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6660/2024.
- 13.2** Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.
- 13.3** O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6660/2024, cujo parecer é soberano.
- 13.3.1** Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotípica do declarante.

13.3.2 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

13.3.3 Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.

13.3.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotipia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

13.3.5 A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.

13.3.6 A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.6.1. No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotipia.

13.3.7 A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irrecorrível.

13.3.8 A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotipia, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

14. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

14.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

14.1. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de São Vicente em atendimento às suas necessidades e conveniências.

14.2. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.

14.3. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

14.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

14.5. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

14.6. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 4(quatro) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (poderá preencher modelo no momento da entrega); Comprovante de conta no Santander (se tiver), e outros documentos que a Administração achar pertinente.

- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

14.6.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.

14.6.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

14.7. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 14.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.

14.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

14.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

14.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

14.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

14.13. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.

14.14. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

14.15. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

14.16. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

14.17. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

14.18. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.

14.19. Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotada a convocação de todos os classificados.

15. DO APROVEITAMENTO DA LISTAGEM DOS APROVADOS

15.1. O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.

15.1.1. O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item 14.19.

15.2. Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:

15.2.1. Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse.

15.2.2. Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente.

15.2.3. Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:

- a) identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
- b) observância da vigência do Concurso Público;
- c) aplicação da ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

16.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

16.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

16.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 16.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 16.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 16.8. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 16.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 16.10. A Prefeitura de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 16.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 16.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.13. A Prefeitura de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 16.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.

- 16.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 16.17.** O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 16.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)**Concurso Público 04/2025****AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

Executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta do Município. Executar ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos. Apoiar as auditorias externas realizadas por órgãos de controle, e realizar o intercâmbio de informações entre os órgãos e entidades. Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, e o fortalecimento do controle social. Realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal. Orientar servidores e órgãos quanto às melhores práticas e normativas adotadas por órgãos de controle, quanto ao cumprimento de normas e legislações aplicáveis à gestão pública. Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

CONTADOR

Organizar e dirigir as atividades desenvolvidas e inerentes à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da peça orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura. Planejar sistemas de registro e operação, atendendo as necessidades administrativas e legais. Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, depreciações e amortizações dos bens patrimoniais, bem como rateio entre as contas; analisar e orientar os subordinados quanto ao processamento dos registros, a fim de assegurar a observância do plano de contas adotado. Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros e fazer cumprir as exigências administrativas e legais estabelecidas. Controlar e participar da realização da conciliação das contas, conferindo dados apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros. Elaborar e assinar balanços, balancetes/demonstrações contábeis de acordo com as necessidades administrativas ou exigências legais. Fornecer elementos e peças contábeis ao Prefeito ao superior imediato, sempre que necessário. Efetuar, quando necessário, auditorias aos diversos departamentos ou áreas da Prefeitura. Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área, dentro dos prazos estabelecidos. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 04/2025

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática Financeira:

Juros simples: montante, capital, prazo e taxa; desconto simples racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Juros compostos: montante, capital, prazo e taxa; desconto composto racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Taxas de Juros: taxas nominais, efetivas e equivalentes; séries de pagamento (rendas certas ou anuidades): estrutura, fluxos de caixa e classificação; taxa de juros, prestações, prazos, capitais e montantes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle Interno e Auditoria

Controle Interno: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, o Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Estrutura, funcionamento e atribuições dos órgãos do Sistema de Controle Interno. Lei 8.492 de 2 de junho de 1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Auditoria: Conceito, evolução, Auditoria interna e externa: papéis. Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institution). Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Programas de auditoria. Papéis de trabalho, Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Procedimentos em processos de tomadas e prestações de contas da Administração Pública. Fases da auditoria. Relatórios de Auditoria. Monitoramento.

Direito Administrativo

Princípios da Administração. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos (arts. 37 a 41, CF) Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Cargo público: conceito e espécies; provimento; estabilidade; vacância; remoção; redistribuição e substituição. Concurso público. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades.

Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com alterações posteriores). Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Compras Públicas, principais inovações e flexibilidades da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Gestão de contratos. Novas formas de provisão e gestão de serviços públicos e contratualização de resultados. Parcerias Público-Privadas (Lei 11.079/2004), Contratação do tipo Built-to-suit na Administração Pública. Contratos de Gestão, Organizações sociais (Lei 9.637/98). Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014).

Finanças e Orçamento Público

Orçamento público: conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução e avaliação). Instrumentos de Planejamento e Orçamento Públicos: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Receita Orçamentária. Conceito. Classificação e Etapas da Receita Orçamentária. Ingressos Extraorçamentários. Despesa Orçamentária. Conceito. Classificação e Etapas da Despesa Orçamentária. Dispendios Extraorçamentários. Restos a Pagar processados e não processados. Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Fonte e destinação de recursos. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2001. Receita Corrente Líquida. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Destinação de Recursos para o Setor Privado. Lei nº 4.320/1964. EDUCAÇÃO: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e alterações; Lei Salário-Educação Lei nº 9.766, de 18 de Dezembro de 1998 (artigo 1º ao 10º); SAÚDE: Lei 8080/90 (artigos 31 ao 36) e a Lei Complementar nº 141/2012.

Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- . Instrução Normativa 01/2024 - atuação do TCE
- . Instrução Normativa 01/2016 - repasses ao primeiro e terceiro setor

Análise de Dados e Excel

Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. Ingestão, exportação e limpeza de dados. Manipulação de dados em planilhas. Análise e detecção de dados anômalos ou discrepantes. Cruzamento de dados. Qualidade de dados: conceitos e definições. Mineração de dados. Filtro e agregação de dados. Visualização e Análise Exploratória de Dados. Visualizações para cada tipo de dado. Tipos de gráficos. Estatística Descritiva: distribuição de frequência e histograma. Medidas de Tendência Central: média aritmética simples e ponderada, quartis, decis, percentis, moda e mediana. Box plot. Medidas de Dispersão: amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Medidas envolvendo duas variáveis: covariância e correlação. Regressão linear e múltipla. Análise de séries temporais: tendência, sazonalidade, ruídos e média móvel. Excel: elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas. Fórmulas: SE, SEERRO, SOMASE, SOMASES, CONT.SE, CONT.SES, PROCV, PROCH, ESQUERDA, DIREITA, MÉDIASE, MÉDIASES, PROCURAR. Criação de gráficos: Colunas, Linhas, Pizza, Barras, Gráficos de Dispersão.

OBSERVAÇÃO: Nas legislações que eventualmente sejam exigidas no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

CONTADOR**CONHECIMENTOS BÁSICOS****Língua Portuguesa:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática Financeira:

Juros simples: montante, capital, prazo e taxa; desconto simples racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Juros compostos: montante, capital, prazo e taxa; desconto composto racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Taxas de Juros: taxas nominais, efetivas e equivalentes; séries de pagamento (rendas certas ou anuidades): estrutura, fluxos de caixa e classificação; taxa de juros, prestações, prazos, capitais e montantes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Contabilidade Geral**

GERAL Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Estrutura Conceitual da Contabilidade. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis. Balanço patrimonial. Ativos Circulantes e Não-Circulantes. CONTABILIDADE DE CUSTOS Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Retenção na fonte de impostos e contribuições sobre contratação de serviços de pessoas jurídicas e pessoas físicas. Imposto de Renda Retido na Fonte – RIR/2018 (Arts. 1, 2; 36; 38, 39; 41 a 43; 67; 178; 181; 184; 677; 685, 686, 688, 689; 714; 716; 741; 933). Contribuição Previdenciária (INSS), IN RFB nº 2.110/2022, dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Artigos 2º, 3º, 8º, 11; 15; 24, 25; 26; 28; 29; 30; 31; 33; 37 a 41; 43; 47; 49; 50; 52; 108; 109; 110 a 124 e 130; 164; 165; 166; 167; 173; 203; 205; 206; 236). Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações. Sistema 2SPED (Sistemas Público de Escrituração Digital) - Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e alterações. ECD – (Escrituração Contábil Digital) - IN RFB nº 2.003/2021. E-Social. Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 e alterações. EFDREINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) – IN RFB nº 2.043/2021. DCTF WEB- (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), IN RFB nº 2.005/2021.

Contabilidade Pública

Conceito, objeto e regime da Contabilidade Pública. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. Campo de Aplicação. Legislação básica. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: Interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. Plano de contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa orçamentária, receita orçamentária, variações patrimoniais ativas e passivas, resultado e compensação. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das

Variações Patrimoniais, Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Sistemas de Informações Contábeis. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) Parte I, em sua versão mais recente. Receita, Despesa, Dívida Ativa. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. Sistemas de contas. Bens Públicos: De uso Especial, Dominiais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. Inventário e Administração de Material, Métodos de Avaliação. Contabilização. Gestão Patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações, amortização e exaustão; provisões; apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores, NBCT 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP – Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Norma Brasileira de Contabilidade NBC T1 01 – Da Auditoria Interna de 21 de novembro de 2003.

Finanças e Orçamento Público

Orçamento público: conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução e avaliação). Instrumentos de Planejamento e Orçamento Públicos: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Receita Orçamentária. Conceito. Classificação e Etapas da Receita Orçamentária. Ingressos Extraorçamentários. Despesa Orçamentária. Conceito. Classificação e Etapas da Despesa Orçamentária. Dispêndios Extraorçamentários. Restos a Pagar processados e não processados. Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Fonte e destinação de recursos. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2001. Receita Corrente Líquida. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Destinação de Recursos para o Setor Privado. Lei nº 4.320/1964. EDUCAÇÃO: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e alterações; Lei Salário-Educação Lei nº 9.766, de 18 de Dezembro de 1998 (artigo 1º ao 10º); SAÚDE: Lei 8080/90 (artigos 31 ao 36) e a Lei Complementar nº 141/2012.

Análise de Dados e Excel

Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. Ingestão, exportação e limpeza de dados. Manipulação de dados em planilhas. Análise e detecção de dados anômalos ou discrepantes. Cruzamento de dados. Qualidade de dados: conceitos e definições. Mineração de dados. Filtro e agregação de dados. Visualização e Análise Exploratória de Dados. Visualizações para cada tipo de dado. Tipos de gráficos. Estatística Descritiva: distribuição de frequência e histograma. Medidas de Tendência Central: média aritmética simples e ponderada, quartis, decis, percentis, moda e mediana. Box plot. Medidas de Dispersão: amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Medidas envolvendo duas variáveis: covariância e correlação. Regressão linear e múltipla. Análise de séries temporais: tendência, sazonalidade, ruídos e média móvel. Excel: elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas. Fórmulas: SE, SEERRO, SOMASE, SOMASES, CONT.SE, CONT.SES, PROCV, PROCH, ESQUERDA, DIREITA, MÉDIASE, MÉDIASES, PROCURAR. Criação de gráficos: Colunas, Linhas, Pizza, Barras, Gráficos de Dispersão.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

ANEXO III

Concurso Público 04/2025

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- ☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



ANEXO IV
Concurso Público 04/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF ou CIN n.º _____, candidato(a)
habilitado(a) no Concurso Público Edital n.º _____/_____ para o
cargo de _____,
DECLARO estar ciente que estou sendo nomeado(a) a partir de
____/____/____ e que deverei tomar posse no prazo de 30 dias a contar da
data da nomeação (art. 28 – Lei 1780/78) sob pena da referida nomeação
tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado ()
Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possuo declaração de união estável

() Cônjuge () Ex cônjuge

() Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial

() Menor pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
_____, portador do RG n.º _____, e
inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO
para fins do Edital n.º _____, sob as penas da lei, que sou
_____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: *** 762.868-**
Data: 25/04/2025 17:43:41 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: APAK2-CU6KK-VJRKY-K4QLY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 25/04/2025 17:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
34on02pZM3faW5i2kLCpPlwz0ar4+tKDvLhEZzIFl28=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/APAK2-CU6KK-VJRKY-K4QLY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>